

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N. 2058, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui o pagamento da Gratificação Natalina (13º) e o terço de férias aos Vereadores”.

JUSCINEI CLARO DINO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU**, e ela **PROMULGA**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos Vereadores do Município de Sidrolândia/MS, o direito ao recebimento da gratificação natalina (13º) e o terço de férias.

Art. 2º – Os benefícios de que trata o artigo anterior serão calculados e pagos observando-se as mesmas regras e critérios aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 28 de janeiro de 2022.

JUSCINEI CLARO DINO

Presidente da Câmara de Sidrolândia-MS

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan